

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022/SEMED
PROVENIENTE DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PMO/SEMED
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022/SEMED ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2022-SRP/SEMED, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA M.S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 20.096.989/0001-96, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, CNPJ nº05.131.180/0001-64, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 30.971.257/0001-51 / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 23.714.191/0001-59, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 463, Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, neste ato representado pela ordenadora Sra. **MARIA ZILDA BENTES SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1472516 - PC/PA e CPF nº 231.578.102-75, residente e domiciliada nesta cidade de Óbidos-PA

CONTRATADA

Empresa **M.S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Tv: Bom Jardim, 33, Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.020-090, inscrita no CNPJ sob o nº 20.096.989/0001-96, doravante denominada CONTRATADA neste ato, representando pelo seu representante legal, o Sra. **MARINALVA SOUSA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº454.790.972-53, E-mail: lhccomercio2016@gmail.com, Telefone: (91) 3085-83556.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PMO/SEMED ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022/SEMED ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-SRP/SEMED, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, bem como as condições estabelecidas no Edital.

1- DO OBJETO

1.1. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PMO/SEMED ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022/SEMED ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-SRP/SEMED, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PA, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.003.862,59 (quatro milhões, três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEMED e preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	50% QUANT DA ADESÃO DE ATA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOALHA ROSTO P/BORDAR 794 (50X90)	UNIDADE	ITATEX	108	R\$ 18,84	R\$ 2.034,72
	<i>Especificação : Especificação : Toalha para rosto, material 90% algodão e 10% poliester, cores variadas. Comprimento 90 cm e largura 50 cm.</i>					
2	CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
	<i>Especificação : Especificação : Conjunto de talheres com 24 peças (6 garfos, 6 facas serrilhadas, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa) com lâminas em inox e cabos em polipropileno.</i>					
3	COLHER DE PANELA PARA ARROZ	UNIDADE	TRAMONTINA	38	R\$ 36,00	R\$ 1.368,00
	<i>Especificação : Material em aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz. Características adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm de parte côncova</i>					

4	ESCUMADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	65	R\$ 54,00	R\$ 3.510,00
	<i>Especificação : Especificação : Escumadeira em aço inox próprias para o uso diário, resistente e acabamento em</i>					
5	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNIDADE	PANELUX	58	R\$ 433,00	R\$ 25.114,00
	<i>Especificação : Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 10L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança,</i>					
6	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNIDADE	PANELUX	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
	<i>Especificação : Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 7L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que</i>					
7	BANDEJA PLASTICO RETANGULAR CAFE 34X23CM	UNIDADE	LUMAR	80	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
	<i>Especificação : Especificação : Bandeja, de plástico resistente, retangular medido aproximadamente 34x23 cm, cores</i>					
8	PANELA CUSCUZEIRA N 18	UNIDADE	PISA	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
	<i>Especificação : Especificação : Panela cuscuzeira alumínio, com base, alça e tampa, com capacidade mínima aproximadamente de 3L. Material</i>					

9	PANELA DE ALUMINIO BATIDO	UNIDADE	PISA	52	R\$ 313,00	R\$ 16.276,00
10	FAÇA PARA COZINHA	UNIDADE	TRAMONTINA	73	R\$ 47,00	R\$ 3.431,00
	<i>Especificação : Especificação : Panela caçarola de número 40 com tampa e alças em alumínio, capacidades mínima de 20L. dimensões: diâmetro 40cm e</i>					
11	FAÇA PARA CORTE 40 CM	UNIDADE	TRAMONTINA	72	R\$ 73,00	R\$ 5.256,00
	<i>Especificação : Especificação : Faca para corte de carne, lâmina larga em inox, lisa, 40cm de comprimento, cabo em polipropileno, espessura da lâmina</i>					
12	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UNIDADE	ALADIM	68	R\$ 127,00	R\$ 8.636,00
	<i>Especificação : Especificação : Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de poliuretano resistente.</i>					
13	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8	UNIDADE	ALADIM	44	R\$ 205,00	R\$ 9.020,00
	<i>Especificação : Especificação : Garrafa térmica, capacidade para 1,8L, serve a jato, automática, com alça e tampa, ampola de vidro e corpo revestido em aço</i>					
14	GARFO DE MESA	UNIDADE	TRAMONTINA	247	R\$ 12,00	R\$ 2.964,00

15	GARFO DESCARTAVEIS	PACOTE	PRAFESTA	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
	<i>Especificação : Especificação : Garfo descartável, material plástico para refeição. cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.</i>					
16	COPO DESCARTAVEIS 200ML COM 25 PCT	CAIXA	ULTRACOPOS	383	R\$ 235,99	R\$ 90.384,17
	<i>Especificação : Especificação : Copo descartável transparente, bordas arredondadas, com capacidade para 200ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 2500 unidades(25 pacotes com 100 unid.).</i>					
17	COPO DESCARTAVEIS 200ML COM 25	CAIXA	ULTRACOPOS	127	R\$ 235,99	R\$ 29.970,73
	<i>Especificação : Especificação : Copo descartável transparente, bordas arredondadas, com capacidade para 200ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 2500 unidades(25 pacotes com 100 unid.).</i>					
18	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML CAIXA COM 5000 COPOS-BRANCOS	CAIXA	ULTRACOPOS	70	R\$ 205,00	R\$ 14.350,00

	<i>Especificação : Especificação : Copo descartável transparente e/ou branco bordas arredondadas, com capacidade para 50ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 5000 unidades(50 pacotes com 100 unid.).</i>					
19	PRATOS DESCARTAVEIS MEDIO	PACOTE	PRAFESTA	437	R\$ 6,00	R\$ 2.622,00
	<i>Especificação : Especificação : Prato descartável, Nº21, na cor branca para refeições. Pacote contendo 10 unidades.</i>					
20	PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL Nº 15	PACOTE	PRAFESTA	290	R\$ 4,80	R\$ 1.392,00
	<i>Especificação : Especificação : Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº15, cor branca. Embalagem contendo</i>					
21	COADOR DE CAFE DE FLANELA	UNIDADE	ITATEX	338	R\$ 8,60	R\$ 2.906,80
	<i>Especificação : Especificação : Coador de café, médio ou grande, estrutura com aro em arame reforçado e cabo plastificado, ideal para coar até 5L de café. Malha flanela 100% algodão.</i>					
22	PANO DE PRATO (ATOALHADO)	UNIDADE	ITATEX	597	R\$ 8,25	R\$ 4.925,25

	<i>Especificação : Especificação : Pano de prato,de boa qualidade atalhado, 100% algodão,cor diversas/estampado podendo conter detalhes bordados ou desenhos na borda do pano, com alto nível de absorção medindo no minimo 42 x 75 cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do</i>					
23	CALDERAO EM ALUMINIO Nº30	UNIDADE	PISA	61	R\$ 381,00	R\$ 23.241,00
	<i>Especificação : Especificação : Caldeirão em alumínio polido com 26cm de altura, 30 cm de diâmetro, capacidade mínima para 20L, com tampa e alça em alumínio.</i>					
24	TACHO DE ALUMINIO Nº 28	UNIDADE	PISA	55	R\$ 193,00	R\$ 10.615,00
	<i>Especificação : Especificação : Tacho em alumínio, capacidade para 3,5L com alças reforçadas e tampa.</i>					
25	TACHO MULTIUSO DE ALUMINIO Nº 30	UNIDADE	PISA	52	R\$ 210,00	R\$ 10.920,00
26	FAÇA DE MESA	UNIDADE	PISA	224	R\$ 14,50	R\$ 3.248,00
	<i>Especificação : Especificação : Faca de mesa, confeccionada em aço inoxidável, lâmina com dentes serrilhados, não deformável, cabo em polipropileno, aproximadamente 20cm, cores variadas.</i>					
27	CONCHA DE ALUMINIO	UNIDADE	PISA	75	R\$ 59,60	R\$ 4.470,00

	<i>Especificação : Especificação : Concha feita em aço inox de fácil limpeza, comprimento de 55cm, largura 13cm, cor</i>					
28	ISQUEIRO C/10 UNIDADES	CARTELA	BIC	62	R\$ 107,00	R\$ 6.634,00
	<i>Especificação : Especificação : Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões de 7,5cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Cartelas contendo 10 unidades, cores sortidas.</i>					
29	CANECA DE CERÂMICA 400ML	UNIDADE	NADIR	49	R\$ 67,30	R\$ 3.297,70
	<i>Especificação : Caneca cilíndrica em cerâmica, com alça para segurar, capacidade mínima 400ml, resistente a</i>					
30	FRIGIDEIRA MEDIA COM TAMPA	UNIDADE	PISA	74	R\$ 134,00	R\$ 9.916,00
	<i>Especificação : Especificação : Frigideira material alumínio, diâmetro 28cm, revestimento anti-aderente cabo baquelite anti-térmico, com tampa.</i>					
31	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	SCALA	838	R\$ 29,80	R\$ 24.972,40
	<i>Especificação : Especificação : GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA MINIMA DE 22 CM E COMPRIMENTO 22,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM</i>					
32	PAPEL FILME	UNIDADE	ULTRA	470	R\$ 5,60	R\$ 2.632,00

33	JARRA DE PLÁSTICO 02 LT	UNIDADE	LUMAR	115	R\$ 26,10	R\$ 3.001,50
	<i>Especificação : Especificação : Jarra em plástico, atóxico resistente, com cabo, bico e tampa trasparente. Capacidade</i>					
34	CALDERAO EM ALUMINIO Nº40	UNIDADE	PISA	60	R\$ 332,00	R\$ 19.920,00
	<i>Especificação : Especificação : Caldeirão em alumínio com 36 cm de altura, com 40cm de diâmetro, com capacidade para 45L. com tampa e alças reforçadas</i>					
35	CONCHA DE ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	PISA	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
	<i>Especificação : Especificação : Concha em inox, 250ml, cabo medindo 35cm em formato de gancho. (para sopa e feijão).</i>					
36	FRIGIDEIRA 40 CM	UNIDADE	PISA	67	R\$ 129,00	R\$ 8.643,00
	<i>Especificação : Especificação : Frigideira grande, com 40cm de diâmetro, capacidade aproximada para 8L, com cabo de madeira e asa.</i>					
37	TOALHA PLASTICA PARA MESA TAMANHO 1,40X2,20	UNIDADE	WALITEX	47	R\$ 73,20	R\$ 3.440,40
	<i>Especificação : Especificação : Toalha de mesa, material plástico (atoalhado), tamanho 1,40x2,20 cm. características adicionais, estampado ou liso.</i>					
38	BANDEJA DE INOX MEDIA	UNIDADE	TRAMONTINA	51	R\$ 285,00	R\$ 14.535,00

	<i>Especificação : Especificação : Bandeja inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48x32 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos.</i>					
39	PORTA COPO DESCARTAVEL PARA AGUA	UNIDADE	TRILHA	62	R\$ 159,47	R\$ 9.887,14
	<i>Especificação : Especificação : Porta copo descartável de fixação em parede, tipo dispenser, inox, para copos de</i>					
40	TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 1 LITRO	UNIDADE	LUMAR	19	R\$ 54,27	R\$ 1.031,13
41	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	NADIR	21	R\$ 82,57	R\$ 1.733,97
	<i>Especificação : Especificação : Travessa em vidro temperado, retangular, com tampa plástica, medindo aproximadamente 39,5 x 24 cm.</i>					
42	ESCORREDOR DE ALUMINIO	UNIDADE	PISA	64	R\$ 320,90	R\$ 20.537,60
	<i>Especificação : Especificação : Escorredor fixo em alumínio, com porta talheres, capacidade mínima para 28 peças,</i>					

43	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	NADIR	20	R\$ 86,97	R\$ 1.739,40
	<i>Especificação : Especificação : Escorredor fixo em alumínio, com porta talheres, capacidade mínima para 28 peças,</i>					
44	CONJUNTO FORMA BANHO MARIA COM TAMPA	UNIDADE	PISA	10	R\$ 144,91	R\$ 1.449,10
	<i>Especificação : Especificação : Conjunto de forma Banho Maria, tipo forma para pudim no fogão, medindo aproximadamente 20 cm, com tampa.</i>					
45	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR	UNIDADE	PISA	22	R\$ 100,81	R\$ 2.217,82
46	MARMITEX Nº8 CX C/100 UNIDADES FECHADO A MAQUINA	CAIXA	BOREDA	204	R\$ 83,83	R\$ 17.101,32
47	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	STEFANI	17	R\$ 43,03	R\$ 731,51
48	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	STEFANI	62	R\$ 29,57	R\$ 1.833,34
49	FILTRO DE BARRO 3 VELAS	UNIDADE	STEFANI	4	R\$ 224,88	R\$ 899,52

50	POTE PLASTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	LUMAR	41	R\$ 71,05	R\$ 2.913,05
51	FECHADOR DE MARMITEX	UNIDADE	VITALEX	7	R\$ 99,85	R\$ 698,95
52	CAIXA TERMICA 34 LTS	UNIDADE	MOR	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
	<i>Especificação : Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido Desenvolvida com material 100% virgem, atóxico e</i>					
53	ÁGUA SANITÁRIA - 1L - CX C/ 12	CAIXA	LIMPA MAIS	959	R\$ 30,04	R\$ 28.808,36
54	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO C/ 500ML.	UNIDADE	LIMPA MAIS	2036	R\$ 12,95	R\$ 26.366,20
55	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L.	UNIDADE	LIMPA MAIS	3815	R\$ 14,20	R\$ 54.173,00
56	ÁLCOOL LIQUIDO 96% - 1L	UNIDADE	LIMPA MAIS	1875	R\$ 15,80	R\$ 29.625,00
57	ALVEJANTE DE TECIDO 1L	UNIDADE	LIMPA MAIS	256	R\$ 16,32	R\$ 4.177,92
58	CERA LÍQUIDA INCOLOR 500ML	UNIDADE	POLIFLOR	60	R\$ 9,92	R\$ 595,20
59	DESINFETANTE 2L - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA		691	R\$ 142,50	R\$ 98.467,50
60	DESINFETANTE DE USO GERAL -	UNIDADE	LIMPA MAIS	2750	R\$ 25,00	R\$ 68.750,00

61	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 400ML - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	LIMPA MAIS	554	R\$ 166,65	R\$ 92.324,10
62	DESODORIZADOR SANITÁRIO - CX COM 36 UNIDADES	CAIXA	LIMPA MAIS	3357	R\$ 89,00	R\$ 298.773,00
63	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	LIMPA MAIS	669	R\$ 75,10	R\$ 50.241,90
64	DETERGENTE P/ LIMPEZA PESADA DE PISO - FRASCO C/ 5L	UNIDADE	LIMPA MAIS	557	R\$ 65,85	R\$ 36.678,45
65	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	ESCOVA BRAS	1159	R\$ 5,50	R\$ 6.374,50
66	ESCOVÃO DE PIAÇA VA - COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	ESCOVA BRAS	688	R\$ 27,99	R\$ 19.257,12
67	ESPANADOR DE TETO C/ CABO	UNIDADE	ESCOVA BRAS	356	R\$ 48,00	R\$ 17.088,00
68	ESPONJA DUPLA FACE 75MM X 110MM	PACOTE	LIMPA MAIS	278	R\$ 104,27	R\$ 28.987,06
69	FLANELA 38CM X 58CM - AMARELA	UNIDADE	ITATEX	714	R\$ 4,90	R\$ 3.498,60
70	INSETICIDA SPRAY 300ML - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	CARAPANA	508	R\$ 165,85	R\$ 84.251,80

71	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	LIMPA MAIS	65	R\$ 99,85	R\$ 6.490,25
72	LIMPA VIDRO C/ GATILHO 500ML - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	LIMPA MAIS	44	R\$ 100,70	R\$ 4.430,80
73	LUSTRA MÓVEIS - MADEIRA - 500ML	UNIDADE	LIMPA MAIS	51	R\$ 24,16	R\$ 1.232,16
74	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO - COM CABO	UNIDADE	ESCOVA BRAS	823	R\$ 16,26	R\$ 13.381,98
75	PANO MULTIUSO C/ AGENTE ANTI BACTÉRIA - EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	EMBALAGEM	FLASHLI MP	351	R\$ 15,14	R\$ 5.314,14
76	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO - FARDOS C/ 16 PCTS DE 4 ROLOS	FARDO	LIMPA MAIS	1753	R\$ 132,62	R\$ 232.482,86
	<i>Especificação : Material Celulose Virgem, Largura 10 Cm, Cor Branca, Características Adicionais Picotado, Folha Dupla, Fardo contendo 16 pacotes</i>					
77	PAPEL HIGIÊNICO - PERFUMADO - FARDOS DE 16 PCTS C/ 4 ROLOS	FARDO	LIMPA MAIS	1137	R\$ 135,74	R\$ 154.336,38
79	PAPEL TOALHA - PCT COM 2 ROLOS	PACOTE	LIMPA MAIS	3483	R\$ 5,85	R\$ 20.375,55
79	SABÃO EM BARRA - 1KG - CX C/ 10	CAIXA	LIMPA MAIS	332	R\$ 137,85	R\$ 45.766,20

	<i>Especificação : Multiuso Para Limpeza Em Geral, Biodegradável, Barra De 1kg.Embalagem Com Nome Do Fabricante, contendo 10 Unidade Caixa, Data De Fabricação E Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Saúde.</i>					
80	SABÃO EM PÓ 1KG - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	LIMPA MAIS	687	R\$ 120,31	R\$ 82.652,97
81	SABONETE ANTISSEPTICO(À BASE DE TRICLOSAN) - BOMBONA 5L	UNIDADE	LIMPA MAIS	42	R\$ 73,46	R\$ 3.085,32
82	SABONETE EM BARRA - 90G	UNIDADE	LIMPA MAIS	368	R\$ 3,62	R\$ 1.332,16
83	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - 1KG	UNIDADE	LIMPA MAIS	1031	R\$ 30,84	R\$ 31.796,04
84	TOUCA HIGIÊNICA DESCRATÁVEL - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	VOLK	216	R\$ 30,90	R\$ 6.674,40
85	VASSOURA DE CIPÓ - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	ESCOVA BRAS	1056	R\$ 19,48	R\$ 20.570,88
86	VASSOURA DE FERRO - TIPO ANSINHO	UNIDADE	ESCOVA BRAS	558	R\$ 42,59	R\$ 23.765,22
87	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	ESCOVA BRAS	539	R\$ 20,51	R\$ 11.054,89
88	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05 - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	ESCOVA BRAS	1139	R\$ 12,00	R\$ 13.668,00

	<i>Especificação : Vassoura, Material Cerdas Piaçava, Material Cabo Madeira, Material Ceba Madeira, Comprimento Ceba 60 Cm, Tipo Institucional, Tipo Cabo Comprido, Largura Ceba 7,5 Cm, Altura Ceba 05 Cm, Aplicação Limpeza Em</i>					
89	SACO PARA LIXO - 60L - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	LIMPA MAIS	265	R\$ 40,66	R\$ 10.774,90
90	SACO PARA LIXO - 50L - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	LIMPA MAIS	6027	R\$ 36,80	R\$ 221.793,60
91	SACO PARA LIXO - 30L - PCT C/ 100	PACOTE	LIMPA MAIS	6030	R\$ 22,82	R\$ 137.604,60
92	SACO PARA LIXO - 200L - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	LIMPA MAIS	10758	R\$ 80,20	R\$ 862.791,60
93	SACO PARA LIXO - 15L - PCT C/ 100	PACOTE	LIMPA MAIS	7816	R\$ 13,82	R\$ 108.017,12
94	SACO PARA LIXO - 100L - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	LIMPA MAIS	6612	R\$ 56,29	R\$ 372.189,48
95	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 8L	UNIDADE	LUMAR	55	R\$ 36,01	R\$ 1.980,55
96	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 15L	UNIDADE	LUMAR	108	R\$ 51,56	R\$ 5.568,48
97	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 32L	UNIDADE	LUMAR	75	R\$ 70,48	R\$ 5.286,00

98	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 50L	UNIDADE	LUMAR	63	R\$ 112,57	R\$ 7.091,91
99	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 15L	UNIDADE	LUMAR	72	R\$ 24,61	R\$ 1.771,92
100	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 30L	UNIDADE	LUMAR	61	R\$ 59,85	R\$ 3.650,85
101	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 60L	UNIDADE	LUMAR	53	R\$ 65,08	R\$ 3.449,24
102	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 100L	UNIDADE	LUMAR	197	R\$ 98,85	R\$ 19.473,45
103	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA BASCULANTE - 15L	UNIDADE	LUMAR	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
104	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA BASCULANTE - 100L	UNIDADE	LUMAR	18	R\$ 272,50	R\$ 4.905,00
105	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO S/ TAMPA - 9,6L	UNIDADE	LUMAR	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
106	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO S/ TAMPA - 10L	UNIDADE	LUMAR	287	R\$ 11,20	R\$ 3.214,40

107	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO C/ TAMPA - 50L	UNIDADE	LUMAR	425	R\$ 111,00	R\$ 47.175,00
108	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA C/ CABO E SUPORTE - 36,5CM DE COMP.	UNIDADE	LUMAR	554	R\$ 10,24	R\$ 5.672,96
109	LUVA EM LÁTEX MANGA CURTA - TAMANHO P	PAR	VOLK	1070	R\$ 9,85	R\$ 10.539,50
110	LUVA EM LÁTEX MANGA CURTA - TAMANHO M	PAR	VOLK	651	R\$ 9,85	R\$ 6.412,35
111	LUVA EM LÁTEX MANGA LONGA - TAMANHO P	PAR	VOLK	651	R\$ 15,94	R\$ 10.376,94
112	LUVA EM LÁTEX MANGA LONGA - TAMANHO G	PAR	VOLK	326	R\$ 15,95	R\$ 5.199,70
113	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - 50CM X 70CM - UNIDADE	UNIDADE	ITATEX	122	R\$ 18,41	R\$ 2.246,02
114	ESFREGÃO MOP DE ALGODÃO COM CABO	UNIDADE	FLASHLI MP	105	R\$ 90,62	R\$ 9.515,10
115	AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	FLASHLI MP	498	R\$ 18,38	R\$ 9.153,24
116	BALDE C/ESCORREDOR 9L	UNIDADE	FLASHLI MP	315	R\$ 101,49	R\$ 31.969,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

117	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA 40X50 15KG - C/ 144 UNIDADES	PACOTE	FACEPA	15	R\$ 38,66	R\$ 579,90
118	CANECO PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	LUMAR	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.003.862,59

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto deste contrato administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2626 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-PA/SEMED por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos-PA/SEMED poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou

compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-PA/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-PA/SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao (a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto deste contrato administrativo, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.17. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela contratante, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta de preços da contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, ao gestor ou responsável legal da **SEMED** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento como interrupção ou atraso no fornecimento;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação da contratante, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, no local, dias e horários abaixo informados;
- f) **Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Caso as embarcações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- h) Por ocasião da execução, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pelos **serviços**;
- i) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao(s) fornecimento (s) do Presente Contrato Administrativo;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato administrativo;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
- l) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- m) A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários, sempre que houver necessidade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a)** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada, após a efetiva execução e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f)** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- g)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete aos responsáveis da **SEMED**, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

10.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos dias e horários mencionados no item **7.1. alínea e)** deste contrato e/ou conforme ordem de fornecimento da SEMED.

10.3. Os responsáveis da **SEMED** serão rigorosos na conferência dos produtos, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor (a) da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e demais responsáveis competentes, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento conforme Portaria nº 248A/2022-SEMED de 17 DE NOVEMBRO DE 2022, serão os seguintes servidores:

Portaria de Fiscais Nº: 248-A/2022-SEMED/GS	
1 - Fiscal	ROSANGELA VASCONCELOS BRANDÃO
Decreto de Nomeação nº:	578/2014
CPF:	414.500.432-91
RG:	1725009
Situação Funcional:	☐ Contratado ou (X) Efetivo ☐ Comissionado
2 - Fiscal	TATIANE PRINTES RIBEIRO
Decreto Comissionado nº:	842/2012
CPF:	796.384.572-87
RG:	4888855
Situação Funcional:	☐ Contratado ou (X) Efetivo ☐ Comissionado

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) Emitir as requisições para a execução do objeto deste contrato;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) Sustar os pagamentos das Notas Fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- f) Recebimento e atesto dos bens;
- g) Qualidade e Vigência do Contrato;
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de execução do fornecimento serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato administrativo no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições.

11.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada sob mandato dos responsáveis pela SEMED, mencionado no **item 7.1. e)** deste contrato.

11.3. Poderá ser admitida apenas uma prorrogação no prazo de execução desde que informado formalmente no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

11.3.1. Os responsáveis da **SEMED** responderão formalmente no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, se **aceita** ou **não** a justificativa apresenta pela contratada referente à prorrogação no prazo de entrega;

11.4. Após a execução do objeto deste contrato pelo (s) fornecedor(s) a os responsáveis da **SEMED** disporão de um período de até 24 (Vinte e quatro) horas para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da **SEMED** emitirão o respectivo **“Termo de Aceitação Final”**, dentro do prazo ora mencionado.

11.4. O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, para verificação de sua qualidade e

b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no contrato administrativo, por meio de “**Termo de Aceitação Final**”, dentro do prazo mencionado na alínea a) desta cláusula.

11.5. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão no prazo mencionado na alínea g) da cláusula 7.1 deste Contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A contratada poderá seu contrato cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições do contrato;

12.2.2. Não cumprir o estabelecido no contrato administrativo;

12.2.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem justificativa aceitável;

12.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.5. Tiver presentes razões de interesse público;

12.3. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA;

12.4. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEMED, quando:

a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Óbidos -PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PMO/SEMED ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022/SEMED ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-SRP/SEMED, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PA.**

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento será de 29/12/2022 à 29/12/2023.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 29 de dezembro de 2022.

MARIA ZILDA BENTES SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M.S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 20.096.989/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____